

NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIO DE INGLATERRA E DO PAÍS DE GALES

VARA EMPRESARIAL (ChD)

NO QUE RESPEITA A AMTRUST EUROPE LIMITED,

e

NO QUE RESPEITA A AMTRUST INTERNATIONAL UNDERWRITERS DAC,

e

NO QUE RESPEITA A AMTRUST ASSICURAZIONI S.P.A.

e

NO ÂMBITO DA PARTE VII DA LEI RELATIVA AOS SERVIÇOS E MERCADOS FINANCEIROS DE
2000

RESUMO DO REGIME

1 Introdução

1.1 A AmTrust Europe Limited (**AEL**) propõe transferir para:

- (a) a AmTrust Assicurazioni s.p.a., todas as suas atividades italianas de negligência médica (as quais incluem quaisquer formas adicionais de cobertura ao abrigo de apólices de negligência médica) (as **Atividades de “Medmal”**); e
- (b) a AmTrust International Underwriters dac, todas as suas atividades gerais de (res)seguro (para além das Atividades de “Medmal”) que tenha realizado e/ou assumido e que estejam relacionadas com os riscos situados no Espaço Económico Europeu com exclusão do Reino Unido (o **EEE30**), exceto onde a apólice esteja relacionada com riscos situados no EEE30 e, fora do EEE30, apenas a parte da apólice que esteja relacionada com o EEE30 será transferida para a AIU (as **Atividades no EEE30**),

juntamente com as **Atividades em Transferência**.

- 1.2 A transferência das Atividades em Transferência (a **Transferência**) deverá ser efetuada mediante um regime de transferência de atividades seguradoras (o **Regime**). O regime será executado através do Supremo Tribunal de Inglaterra (o **Supremo Tribunal**), em conformidade com a Lei relativa aos Serviços Financeiros e Mercados de 2000 do Reino Unido.
- 1.3 O presente documento apresenta um resumo do efeito do Regime.
- 1.4 O presente documento é apenas um resumo. O Regime integral estará disponível no sítio Web da AmTrust e as cópias impressas estarão disponíveis gratuitamente (consultar o parágrafo 5 abaixo para mais informações).

2 Descrição da AEL, AIU e AmTrust Italy

- 2.1 A AEL é uma empresa constituída na Inglaterra e no País de Gales com o número de registo 1229676. A sede social da AEL situa-se em 10th Square Market Square House, Saint James's Street, Nottingham, Nottinghamshire, NG1 6FG. A AEL é autorizada e regulamentada pela Autoridade de Regulamentação Prudencial do Reino Unido (a **PRA**), sendo também regulamentada pela Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido (a **FCA**).
- 2.2 A AIU é uma empresa constituída na Irlanda com o número de registo 169384. A sede social da AIU situa-se em 6-8 College Green, Dublin 2, D02 VP48, Irlanda. A AIU é autorizada e regulamentada pelo Banco Central da Irlanda.
- 2.3 A AmTrust Italy é uma empresa constituída em Itália com o número de registo 1917540518. A sede social da AmTrust Italy situa-se em 14, Via Clerici, 20121 Milan, Itália. A AmTrust Italy é regulamentada pelo Instituto Italiano para a Supervisão das Empresas de Seguros.

3 Processo e prazos do Regime

- 3.1 Os prazos propostos para o Regime são os seguintes:

Etapas fundamentais	
Audiência no Supremo Tribunal	24 de junho de 2020
A «Data Efetiva» proposta (quando as Atividades no EEE30 forem transferidas para a AIU e as Atividades de “Medmal” forem transferidas para a AmTrust Italy)	00:01 GMT em 1 de julho de 2020

- 3.2 O Regime só prosseguirá se for aprovado pelo Supremo Tribunal em **24 de junho de 2020**.
- 3.3 Se o Supremo Tribunal impuser qualquer alteração ou condições ao Regime proposto, este não produzirá efeitos a não ser que a AEL, a AIU e a AmTrust Italy derem o seu consentimento.

4 Resumo do Regime

- 4.1 Segue-se um resumo dos pontos principais do Regime. Conforme observado acima, a versão integral do documento do Regime está disponível gratuitamente (consultar o parágrafo 5 abaixo para mais informações).
- 4.2 Além disso, a AEL, a AIU e a AmTrust Italy prepararam uma série de comunicações para os tomadores de seguros, que estão disponíveis em amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers.

O Efeito do Regime

- 4.3 Tal como acima referido, o Regime visa transferir todas as Atividades no EEE30 da AEL para a AIU e todas as Atividades de “Medmal” da AEL para a AmTrust Italy.

Pedidos de indemnização pagos pela AIU ou AmTrust Itália após a Data Efetiva

- 4.4 Pretende-se que, a partir da Data Efetiva,
- (a) todos os direitos e obrigações decorrentes das atividades no EEE30 sejam transferidos automaticamente para a AIU e não mais permaneçam sob a responsabilidade da AEL. Tal significa que a AIU será responsável pelo pagamento de todos os pedidos de indemnização e pelo cumprimento de todas as restantes obrigações que eram anteriormente obrigações da AEL em relação às atividades no EEE30; e
 - (b) todos os direitos e obrigações decorrentes das atividades de “Medmal” serão transferidos automaticamente para a AmTrust Itália, deixando de estar sob a responsabilidade da AEL. Isto significa que a AmTrust Italy será responsável pelo pagamento de todos os pedidos de indemnização e pelo cumprimento de todas as restantes obrigações que eram anteriormente obrigações da AEL em relação às atividades de “Medmal”.

Exceções

- 4.5 Apesar da intenção explicada no parágrafo 4.4 acima, pode haver um pequeno número de apólices não abrangidas pelo Regime. Estas seriam as «Apólices Excluídas» ou «Apólices Residuais», conforme descritas com mais detalhe na versão integral do Regime. Quaisquer Apólices Residuais relativas às Atividades no EEE30 serão transferidas para a AIU logo que possível após a Data Efetiva. Quaisquer Apólices Residuais relativas às Atividades de “Medmal” serão transferidas para a AmTrust Italy logo que possível após a Data Efetiva.

Termos e Condições das Apólices sem alterações

- 4.6 Não haverá alterações nos termos e condições das apólices em transferência, exceto quando a seguradora, no caso das Atividades no EEE30, seja a AIU e não a AEL e a seguradora, no caso das Atividades de “Medmal”, seja a AmTrust Italy, e não a AEL.

Administração das apólices

- 4.7 A AIU administrará as atividades no EEA30 e a AmTrust Italy administrará as Atividades de “Medmal” substancialmente do mesmo modo como são atualmente administradas pela AEL, em conformidade com os sistemas, políticas e procedimentos atuais do grupo AmTrust nas suas operações na Europa (podendo as mesmas ser atualizadas periodicamente).
- 4.8 Como tal, o Regime não terá qualquer efeito nas disposições de administração das apólices para as Atividades em Transferência.

Continuidade dos processos ou litígios

- 4.9 A partir da Data Efetiva, qualquer processo ou litígio instaurado por ou contra a AEL e relacionado com as atividades no EEE30 deverá ser prosseguido por ou contra a AIU, tendo a AIU o direito a todas as defesas, reivindicações, reconvenções e direitos de compensação que estariam disponíveis para a AEL. A partir da Data Efetiva, qualquer julgamento, acordo, decisão ou sentença em processo atualmente em curso ou passado e instaurado pela AEL em relação às atividades no EEE30, será aplicável por ou contra a AIU em vez da AEL.
- 4.10 A partir da Data Efetiva, qualquer processo ou litígio instaurado por ou contra a AEL e relacionado com as atividades de “Medmal” deverá ser prosseguido por ou contra a AmTrust Italy, tendo a AmTrust Italy o direito a todas as defesas, reivindicações, reconvenções e direitos de compensação que estariam disponíveis para a AEL. A partir da Data Efetiva, qualquer julgamento, acordo, decisão ou sentença em processo atualmente em curso ou passado e instaurado pela AEL em relação às atividades de “Medmal”, será aplicável por ou contra a AmTrust Italy em vez da AEL.

Custos e Despesas

- 4.11 Nenhum dos custos e despesas relacionados com a preparação do Regime ou do processo do Supremo Tribunal serão suportados pelos tomadores de seguros.

5 Informações adicionais

Se tiver outras questões a colocar ou precisar de uma versão integral do Regime,

- visite a página:
amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers;

- ligue para +44 (0)333 234 3454 (disponível entre as 9h00 e as 17h00 (hora do Reino Unido), exceto nos dias feriados);
- escrever-nos para:
 - Amtrust International (Portfolio Transfers)
Exchequer Court
33 St Mary Axe
London EC3A 8AA
Reino Unido;
 - Amtrust International (Portfolio Transfers)
6-8 College Green
Dublin 2
Irlanda; ou
 - Amtrust International (Portfolio Transfers)
14, Via Clerici
20121 Milan
Itália; ou
- envie-nos um e-mail para: partvii@amtrustgroup.com.

Se tiver quaisquer questões gerais a colocar acerca da sua apólice, contacte o seu comercial habitual, da Amtrust ou da agência.